TERMO ADITIVO Nº 034/2025
CONTRATO Nº 005/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Segundo Termo Aditivo, que celebram entre si, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, e do outro lado a empresa **ADEMIR ANTONIO DALLA NORA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.437.482/0001-08**, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.° 652, Bairro Limeira, na cidade de Pinhal Grande, Estado RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Ademir Antonio Dalla Nora, inscrito no CPF sob o n.° 910.205.650-04, doravante denominada CONTRATADA, conforme **Processo Administrativo n° 005/2025**, **Edital n.º 002/2025, Pregão Eletrônico 90002/2025**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alteração posterior, resolvem **ADITAR** o contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Em atendimento ao Ofício nº 046/2025, expedido pela Escola Estadual de Educação Básica Rui Barbosa, bem como ao Ofício nº 122/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, informa-se que as aulas destinadas aos alunos do Ensino Médio, realizadas no turno inverso todas as terças-feiras, contam com a utilização do transporte escolar, sendo este prestado por meio de linhas terceirizadas, permanecendo o mesmo percurso feito no turno da manhã.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DA LINHA

O aumento da linha será de 1.058,40 km.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A contratada recebera o valor de R$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) por cada terça-feira em turno da tarde acrescida às atividades contratadas, perfazendo o montante de R$ 6.894,00 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais) correspondente ao total de 18 (dezoito) terças-feiras previstas até a conclusão do presente ano letivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2025.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 25 de agosto de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito de Pinhal Grande

ADEMIR ANTONIO DALLA NORA
CNPJ Nº 53.437.482/0001-08